	ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES		
	Proposto por: Serviço de Registro Cadastral (SERCA)	Analisado por: Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (DELFA)	Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL)

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos dos serviços de registro cadastral de fornecedores, de registro no cadastro único de fornecedores, de emissão de Atestado de Capacidade Técnica, de credenciamento de tradutores e intérpretes / intérprete de LIBRAS e de atendimento às deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Registro Cadastral (SERCA), ao Serviço de Gestão de Procedimentos Apuratórios (SEGEP), à Comissão Permanente de Licitações (CPL), a todos da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL), e fornece orientação àqueles que mantenham interface com este processo de trabalho, passando a vigor a partir de 29/09/2022.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Atestado de Capacidade Técnica	Documento expedido às pessoas físicas ou jurídicas que foram ou são contratadas pelo Tribunal de Justiça.
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP)	Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD) foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), que estejam vigentes, atendendo às determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
Cartão de Identificação de Fornecedor (CIF)	Cartão que identifica o fornecedor perante qualquer unidade organizacional do PJERJ, constando o CNPJ/CPF, o nome do fornecedor cadastrado e o número gerado pelo SISLIC.
Certificado de Registro Cadastral (CRC)	Documento expedido para o fornecedor que cumpriu os requisitos de cadastramento.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD- DGCOL-019	Revisão: 02	Página: 1 de 28
--	----------------------------------	-----------------------	---------------------------

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

TERMO	DEFINIÇÃO
Certificado de Cadastramento Reduzido (CCR)	Documento expedido para o fornecedor que cumpriu os requisitos de cadastramento para participação em licitação por convite ou permissão de uso de cantina, reprografia e vendas de livros.
Processo Administrativo Eletrônico (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Sistema de Licitações e Formalização de Ajustes (SISLIC)	Sistema informatizado em uso pelo DELFA e pela Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação, da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/SECOJ), que registra dados referentes a licitações, inclusive os que ocorrem no julgamento dos certames, para obtenção de relatórios e medições de tempo do ciclo licitatório, para fins de registro de atos nos procedimentos licitatórios e dos contratos formalizados.
Sistema de Comunicação Digital (SICODI)	Sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que permite o envio pela internet de comunicações, notificações, citações e outros tipos de atos e decisões do Plenário.
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Sistema gerenciado pelo governo federal e que viabiliza o cadastramento de fornecedores de materiais e serviços para os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG).
Sistema de Cadastro Único de Fornecedores	Sistema que centraliza informações obtidas no CPF ou CNPJ referentes à identificação das pessoas físicas ou jurídicas que pretendam contratar ou tenham contratado compras, obras ou serviços com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS)	O Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) é o sistema que informatiza as etapas do controle das contas públicas (começando pelo fluxo de dados entre os órgãos fiscalizados e o TCE), subsidia o planejamento e programação das inspeções e permite a realização de pesquisas sobre os atos de gestão dos responsáveis pelos órgãos jurisdicionados.

4 REFERÊNCIAS

- Lei Federal 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 – Lei Geral de Licitações e Contratações da Administração Pública;

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- Ato Executivo TJ nº 2.770, de 13/11/2000, publicado no DORJ-III, S-I 216(2) em 14/11/2000 - Disciplina a implantação do sistema de cadastro único de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Edital de credenciamento para interpretação da linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS nº 01/2014 (Processo nº 84.541/2013);
- Edital de credenciamento de tradutores e intérpretes nº 01/2016 - Processo Administrativo nº 155.221/2008;
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei da Empresa Limpa. Instrução Normativa CGU Nº 2 de 07/04/2015 e Despacho CNJ-DES-2015/06046;
- Deliberações TCE nº 281/2017 e nº 312/2020 - Estabelecem normas a serem observadas pelos órgãos e entidades estaduais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes, sob a jurisdição do Tribunal de Contas, visando ao controle e a fiscalização dos atos administrativos que especifica;
- Resolução TJ/OE/RJ nº 3/2021 – Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Ato Executivo TJ nº 141/2018 - Dispõe sobre o dever de cumprimento da Deliberação do TCE/RJ, nº 281/2017 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Deliberação TCE nº 306 - Dispõe sobre o Sistema de Comunicação Digital – SICODI e dá outras providências;
- Ato Normativo nº 03/2019 - Disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, e dá outras providências;
- Ato Normativo 19/2020 - Institui e implanta o Processo Administrativo Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - SEI e dispõe sobre sua implantação e seu funcionamento.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD- DGCOL-019	02	3 de 28

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/DELFA)	<ul style="list-style-type: none">• validar o Registro Cadastral;• validar o Registro de Cadastramento Reduzido;• assinar, digitalmente, o Atestado de Capacidade Técnica;• assinar, digitalmente, a informação a ser enviada ao TCE/RJ, em atendimento às Deliberações do TCE nº 281/2017 e nº 312/2020;• cumprir diligências encaminhadas pelo TCE/RJ.
Diretor da Divisão de Atos Convocatórios e Registro Cadastral da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/DIACO)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a elaboração de cadastro de fornecedor;• aprovar a minuta de Atestado de Capacidade Técnica.
Chefe do Serviço de Registro Cadastral	<ul style="list-style-type: none">• Controlar e distribuir as demandas à equipe;• revisar as minutas de Atestado de Capacidade Técnica;• revisar a documentação para os Certificados de Registro Cadastral (CRC);• verificar os contratos cadastrados no TCE-SIGFIS;• revisar a documentação para os credenciamentos de intérpretes e tradutores;• conferir a existência e a autenticidade de toda documentação encaminhada.
Membros da CPL	<ul style="list-style-type: none">• Analisar para aprovar, ou não, o requerimento de inscrição no Registro Cadastral, o Cadastramento Reduzido e o de credenciamento de tradutor juramentado e intérprete / intérprete de LIBRAS;• indeferir ou cancelar, alterar ou suspender o registro do fornecedor inscrito no Registro de Cadastro de Fornecedores, que não estiver em conformidade com o Edital de Cadastramento.
Integrantes da Equipe do Serviço de Registro Cadastral da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/SERCA)	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à autuação do requerimento de inscrição no cadastro de fornecedores, atestado de capacidade técnica, credenciamento de tradutor juramentado e intérprete/intérprete de LIBRAS;• administrar a instrução processual e analisar a documentação apresentada pelos interessados referentes aos seguintes requerimentos:<ul style="list-style-type: none">a) de inscrição no Registro de Cadastro de Fornecedores

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<p>(Nível A e Nível B de cadastramento);</p> <p>b) de inscrição no Certificado de Cadastramento Reduzido (Nível B de cadastramento);</p> <p>c) de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores;</p> <p>d) de emissão de Atestado de Capacidade Técnica;</p> <p>e) de credenciamento de tradutores e intérpretes juramentados/ intérprete de LIBRAS;</p> <ul style="list-style-type: none">• selecionar a documentação exigida pelo sistema SIGFIS e enviar ao TCE/RJ, em atendimento à Deliberação do TCE nº 281/2017 e nº 312/2020, via SIGFIS e SICODI;• instruir os processos das diligências encaminhadas pelo TCE/RJ;• receber os requerimentos de inscrição no registro cadastral/cadastramento reduzido, os requerimentos de emissão de Atestado de Capacidade Técnica e os requerimentos de credenciamento de tradutor juramentado e intérprete/ intérprete de LIBRAS e encaminhá-los à DIACO e, posteriormente, ao DELFA, para validação;• cadastrar nos sistemas CES (SISLIC), SICAF e CEIS, as penalidades aplicadas às contratadas e licitantes.
Integrantes da Equipe do Serviço de Gestão de Procedimentos Apuratórios da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/SEGEP)	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer informação quanto à existência de procedimentos apuratórios em face do fornecedor.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Para o cadastramento de fornecedores no SISLIC, o SERCA utiliza as informações extraídas do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Cadastro Pessoa Física (CPF), que são os respectivos comprovantes da inscrição e da situação cadastral dos fornecedores perante a Secretaria da Receita Federal (SRF).

6.2 No SISLIC, alguns campos são preenchidos de forma obrigatória. Outros campos são de preenchimento opcional, dependendo do tipo de cadastramento a que se submeterá cada fornecedor.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD- DGCOL-019	Revisão: 02	Página: 5 de 28
--	----------------------------------	-----------------------	---------------------------

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- 6.3** A relação de documentos, a declaração única e o modelo de requerimento de inscrição, necessários ao Registro Cadastral de Fornecedores, nos níveis A e B de cadastramento e, ainda, os modelos de requerimentos de emissão de Atestados de Capacidade Técnica, estão disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, www.tjrj.jus.br, *link* “Transparência/Licitações”.
- 6.4** O SERCA realiza, a cada ano, o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, mediante ato publicado na forma da lei.
- 6.5** As fórmulas utilizadas nas planilhas eletrônicas de cálculos são conferidas. Após a conferência, se corretas, são validadas. As planilhas dos indicadores, instrumentos de medição e monitoramento, são protegidas. Sempre que ocorre a apuração de cada indicador de suas rotinas administrativas, as respectivas planilhas são impressas em arquivo *PDF* e arquivadas em pasta própria.
- 6.5.1** Para conferência de prazos de validade das certidões é utilizada a planilha de acompanhamento “Conferência de Prazo das Certidões”, elaborada em aplicativo de planilha eletrônica, com fórmula de cálculo, como ferramenta para conferência da data de validade dos prazos de documentos apresentados.
- 6.5.2** As fórmulas são protegidas por meio de senha do conhecimento privativo do chefe de serviço e de servidores designados pela direção.
- 6.6** A movimentação dos processos administrativos é feita por meio do Sistema Informatizado de Protocolo (e-PROT), para processos físicos, e pelo Processo Administrativo Eletrônico (SEI), para processos eletrônicos.
- 6.7** As diligências são enviadas via Sistema de Comunicação Digital (SICODI) ou via SIGFIS, exclusivamente no âmbito de atendimento ao TCE/RJ.
- 6.8** O DELFA lança de forma correta, integral e tempestiva as informações e dados no SIGFIS, referentes à *alínea* “e”, Módulo III do artigo 2º do Ato Executivo TJ nº 141/2018.
- 6.9** O SERCA recebe da Divisão de Procedimentos Apuratórios da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/DIPRA) os processos com decisões de penalidades

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD- DGCOL-019	02	6 de 28

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

publicadas no DJERJ para inclusão, no Cadastro de Empresas Sancionadas (CES), concernente ao mapa de penalidades do SISLIC.

6.9.1 As penalidades administrativas de suspensão, impedimento e inidoneidade, aplicadas pelo TJRJ, também são inseridas no sistema Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), do Portal da Transparência, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

6.9.1.1 As penalidades administrativas de multa e advertência são inseridas somente no CES e no SICAF.

6.9.2 Passados 02 (dois) anos da aplicação da penalidade de inidoneidade (Artigo 87, inciso IV c/c §3º da Lei 8666/1993), a Administração pode conceder, mediante pedido, a reabilitação da sociedade penalizada, se cessados os motivos e reparados os danos provocados pela conduta que justificou a penalidade.

6.9.2.1 Deferida a reabilitação, o SERCA deve fazer os devidos registros.

6.10 O SERCA recebe da Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/SECOJ), logo após a realização das licitações, os processos com as sociedades empresárias vencedoras, para verificação da situação cadastral e, logo após, encaminha ao setor competente, de acordo com o tipo de certame.

6.11 Os processos marcados no SEI como em “Acompanhamento Especial” pelo SERCA devem ser devidamente agrupados, de acordo com a natureza do acompanhamento, e identificados, no campo “Observação”, com o nome da requerente/fornecedora.

6.12 Todos os documentos enviados ao TCE em cumprimento à Deliberação nº 312/2020, devem estar em formato digital, e não podem ultrapassar 50MB. O arquivo a ser enviado deve estar na extensão .doc ou .docx. Caso o arquivo se encontre em outros formatos (como por exemplo .pdf), o arquivo deve preliminarmente ser convertido para .doc ou .docx.

6.12.1 O documento a ser transmitido deve ser compactado (extensão .zip) e então assinado digitalmente, gerando um arquivo com a extensão .zip.tcerj.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD- DGCOL-019	02	7 de 28

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

6.13 Os documentos encaminhados ao TCE-RJ por meio do sistema SICODI/e-TCERJ devem ser apresentados em meio digital e, em atendimento à Deliberação TCE nº 306/2020, não podem ultrapassar 30 Mb (tamanho do arquivo). Sendo recomendado que o equipamento a ser utilizado seja configurado para realizar a digitalização em, no máximo, 150 dpi em tons de escala de cinza.

7 FORNECER CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) E CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO REDUZIDO (CCR)

7.1 O SERCA recebe do fornecedor pelo e-mail <cadastrofornecedores@tjrj.jus.br>, o requerimento de inscrição ou de renovação no registro cadastral, assinado pelo representante legal e digitalizado, com a documentação necessária ao registro.

7.2 O SERCA confere imediatamente a existência da documentação e sua autenticidade.

7.2.1 Caso a documentação encaminhada por correio eletrônico não esteja completa, o SERCA comunica a requerente para remeter os documentos que não foram enviados, no prazo de 30 (trinta) dias e informa que o pedido só será recebido, protocolado e autuado se toda a documentação estiver completa, sob pena de eliminação desta.

7.2.2 Caso a documentação esteja completa, o SERCA recebe, autua e cumpre o procedimento.

7.3 O SERCA administra a instrução dos autos com os documentos relativos ao procedimento administrativo, analisa a documentação e verifica se ela está em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

7.3.1 Caso a documentação não esteja em conformidade com a lei, o SERCA notifica o fornecedor sobre a impossibilidade de prosseguimento do pedido.

7.3.2 Caso a documentação esteja em conformidade com a lei, o SERCA cumpre o procedimento juntando no respectivo processo eletrônico o Índice de Conferência dos Documentos do Cadastro referente à documentação apresentada e, em seguida, encaminha à DIACO o processo administrativo.

7.4 Após análise, a DIACO encaminha a documentação à SECOJ, que, posteriormente, envia o processo à CPL para análise de cadastramento (Art. 27 da Lei 8.666/93), para a aprovação, ou não, do requerimento de inscrição de Registro Cadastral.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD- DGCOL-019	02	8 de 28

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- 7.5** A CPL, após a análise do requerimento de inscrição no Registro Cadastral, envia o processo para a SECOJ, que o encaminhará ao SERCA para a emissão do CRC/CCR ou para notificação ao fornecedor, caso tenha formulado alguma exigência.
- 7.6** No caso de haver exigência indicada pela CPL, o SERCA notifica o fornecedor para cumprir a exigência no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação.
- 7.6.1** Se o fornecedor cumprir a exigência no prazo de até 10 (dez) dias, o SERCA, por intermédio da DIACO, encaminha à CPL o processo administrativo instruído em cumprimento à exigência, para nova análise e aprovação.
- 7.6.1.1** Em seguida, se a CPL entender que a diligência foi cumprida, o processo é devolvido ao SERCA, que lança os dados no sistema SISLIC e procede à emissão do CRC/CCR, que será também disponibilizado no processo eletrônico e no *site* do Tribunal.
- 7.6.1.2** Se a CPL entender que o fornecedor não cumpriu a exigência, ou se o SERCA entender que a exigência não foi cumprida no prazo, o requerente é comunicado, via e-mail, e os autos do processo são marcados como em “Acompanhamento Especial” e concluídos na unidade.
- 7.6.2** Se o fornecedor já estiver cadastrado no SISLIC, o SERCA atualiza os dados do fornecedor no sistema SISLIC e emite o CRC/CCR.
- 7.7** O SERCA disponibiliza, por meio do SISLIC, o CRC on-line no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no *link*: “transparência/licitações”.
- 7.8** Após a notificação da emissão e disponibilização do CRC/CCR ao fornecedor, o SERCA marca o processo eletrônico como em "Acompanhamento Especial" no SEI e o conclui na unidade.
- 7.9** Pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da emissão do CRC/CCR, o SISLIC, por meio de mensagem automática, notifica o fornecedor para atualizar a documentação vencida.
- 7.10** Os fornecedores, notificados por e-mail ou pelo sistema SISLIC, encaminham a documentação atualizada para juntada no processo administrativo eletrônico e atualização no sistema.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD- DGCOL-019	02	9 de 28

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

7.11 O Certificado de Registro Cadastral (CRC) e o Certificado de Cadastramento Reduzido (CCR) são atualizados e disponibilizados no *site* do Tribunal, bem como no sistema SISLIC.

7.11.1 O chefe do SERCA é responsável pelo controle da validação dos documentos do CRC/CCR.

8 CADASTRAR FORNECEDORES NO CADASTRO ÚNICO

8.1 O SERCA recebe da unidade organizacional a solicitação de cadastramento de pessoa física ou jurídica no Cadastro Único por meio de processo administrativo, decisão judicial para pagamento, ou e-mail, onde se informa o número do CNPJ, CPF ou inscrição genérica, motivo da solicitação.

8.1.1 As solicitações de cadastros feitas por e-mail são encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico do SERCA.

8.2 O SERCA verifica se os dados da solicitação estão corretos e realiza o cadastramento solicitado.

8.2.1 Se os dados não estiverem corretos, o SERCA solicita à unidade organizacional informações complementares necessárias à realização do cadastramento.

8.2.2 Cumpridos os requisitos pela unidade organizacional, o SERCA lança os dados no sistema SISLIC, gerando o código do Cartão de Identificação do Fornecedor (CIF).

8.2.3 Na eventualidade de a pessoa física e/ou jurídica já possuir cadastro, o SERCA atualiza, no SISLIC, os dados solicitados pela unidade.

8.3 O SERCA, após a realização do cadastro, responde à unidade solicitante, via e-mail, com a informação do cadastramento.

8.3.1 Após a realização do cadastro, o SERCA arquiva, na pasta eletrônica correspondente, todas as informações pertinentes ao referido cadastro.

8.4 Os peritos, sempre que solicitado, têm seus dados cadastrados no SISLIC – Cadastro de Fornecedores.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD- DGCOL-019	Revisão: 02	Página: 10 de 28
--	----------------------------------	-----------------------	----------------------------

9 EMITIR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 O SERCA recebe o pedido formal de requerimento do atestado, em seguida, realiza pesquisa em suas planilhas eletrônicas a fim de verificar se o requerimento já foi atendido em outro processo administrativo.

9.1.1 Se já houver atestado emitido, o SERCA verifica se houve alteração na situação contratual desde a emissão, considerando o momento da emissão e a situação em que se encontra a execução do contrato.

9.1.1.1 Se não tiver havido nenhuma alteração na situação contratual desde a emissão do atestado, o SERCA notifica o fornecedor informando que o Atestado de Capacidade Técnica *online* já está disponível no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no *link* “transparência/licitações” ou no respectivo processo eletrônico, de consulta pública.

9.1.2 Se houver atestado emitido, mas for identificada qualquer alteração na situação contratual desde a emissão, ou se não houver atestado emitido para a contratação indicada, o SERCA recebe do fornecedor o requerimento de atestado de capacidade técnica relativo ao fornecimento de material, prestação de serviços ou execução de obras, no qual constam, conforme o caso, as informações do número do processo administrativo, do número do termo de contrato/ou ata de registro de preços e/ou o número da nota de empenho.

9.2 O SERCA inicia novo processo eletrônico, faz a juntada do requerimento de Atestado de Capacidade Técnica e demais documentos exigidos, administra a instrução dos documentos e analisa previamente o pedido para, em seguida, fazer a juntada dos termos contratuais relativos ao atestado solicitado.

9.3 O SERCA encaminha o processo administrativo à unidade organizacional (UO) competente pela fiscalização e execução do contrato referente àquela solicitação, para juntada de documentos e de informações essenciais e necessárias à confecção do atestado, declarando se tal contrato foi cumprido ou vem sendo cumprido de maneira que atenda aos interesses do Tribunal, dentro dos prazos e das especificações contratuais, solicitando, após, o retorno dos autos.

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- 9.3.1** Nos requerimentos de atestado de compra, o SERCA encaminha o processo administrativo para a unidade organizacional (UO) competente, a fim de obter informações a respeito do atestado requerido.
- 9.3.2** Recebidas as respostas, o SERCA verifica os documentos necessários para a elaboração do atestado.
- 9.4** O SERCA, prosseguindo na instrução do procedimento administrativo, certifica a presença ou ausência de penalidades anotadas no banco de dados do fornecedor, relativas ao termo de contrato/ata de registro de preços a que se refere o requerimento de atestado.
- 9.4.1** Em caso de aplicação de penalidades de advertência, multa, suspensão, impedimento e inidoneidade na vigência do contrato, as ocorrências devem constar no atestado.
- 9.4.1.1** As penalidades de advertência e multa devem constar no atestado, mas não impedem a participação do fornecedor em futuras licitações, (art. 3º, § 3º, da Instrução Normativa nº 12/2012 do Conselho Nacional de Justiça).
- 9.4.1.2** Com exceção da penalidade de “inidoneidade”, as penalidades aplicadas figuram nos atestados por 05 (cinco) anos.
- 9.4.2** Caso o procedimento de aplicação de penalidade não tenha sido concluído, o atestado deve detalhar a execução contratual e as ocorrências em apuração.
- 9.4.3** Caso a empresa tenha recebido penalidade de suspensão, impedimento ou inidoneidade, a execução do contrato é considerada insatisfatória.
- 9.5** O SERCA, após certificar a existência de penalidades, encaminha o processo administrativo ao SEGEP para informação quanto à existência de procedimentos apuratórios em andamento, relativos ao termo de contrato/ata de registro de preços, a que se refere o requerimento de atestado, e que se encontra em fase de publicação de decisão, solicitando, após, o retorno do processo ao SERCA.
- 9.6** Devolvidos os autos pelo SEGEP, o SERCA prossegue na instrução do procedimento administrativo e, com base em todas as informações contidas nos autos, elabora a minuta do atestado, certificando sua correção após verificação.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD- DGCOL-019	Revisão: 02	Página: 12 de 28
--	----------------------------------	-----------------------	----------------------------

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- 9.7** Todas as penalidades constantes no “Mapa de Penalidades” são inseridas no atestado, mesmo que tenham ocorrido em outros contratos.
- 9.8** Após a elaboração da minuta do atestado, esta é disponibilizada no SEI e encaminhada à DIACO, para ciência e aprovação/alteração.
- 9.9** Com a minuta aprovada/alterada, o SERCA recebe o processo da DIACO, emite o atestado após a assinatura digital do diretor do DELFA, e junta o documento, em *PDF*, no processo administrativo.
- 9.10** Após a emissão do atestado via *web*, o SERCA notifica o fornecedor sobre a disponibilização do Atestado de Capacidade Técnica on-line no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no *link* “transparência/licitações” e no respectivo processo eletrônico, de consulta pública.
- 9.11** O SERCA, por intermédio do DELFA, encaminha os autos à DGCOL para ciência, solicitando que retornem em seguida.
- 9.12** O SERCA finaliza o procedimento juntando a informação de numeração de atestado e arquivando o processo administrativo no SEI, marcando-o como em "Acompanhamento Especial" e concluindo-o na unidade.

10 CREDENCIAR TRADUTORES E INTÉRPRETES/ INTÉRPRETE DA LINGUAGEM DOS SINAIS – LIBRAS

- 10.1** O SERCA recebe do interessado, via e-mail, o requerimento de credenciamento para tradutor juramentado e intérprete/intérprete de LIBRAS, instruído com os documentos exigidos, autua o processo administrativo eletrônico (SEI) e prossegue com a instrução.
- 10.2** Se a documentação encaminhada estiver incompleta, procede como no item 7.2.1.
- 10.3** O SERCA inicia o credenciamento do interessado, anexando a documentação previamente encaminhada e analisada no processo administrativo e o envia para a DIACO, para ciência. Em seguida, o documento é enviado à CPL para análise e aprovação.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD- DGCOL-019	Revisão: 02	Página: 13 de 28
--	----------------------------------	-----------------------	----------------------------

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- 10.4** Caso a CPL verifique a falta de algum documento para a aprovação do credenciamento, devolve o processo administrativo ao SERCA, que notifica o interessado, por e-mail, para cumprir a exigência formulada pela CPL.
- 10.5** Se os documentos estiverem em conformidade com as exigências legais, a CPL aprova o credenciamento e devolve os autos do procedimento administrativo com a ata de aprovação ao SERCA para cadastrar e/ou atualizar os dados no sistema SISLIC – Cadastro Único de Fornecedores.
- 10.6** O SERCA lança os dados no sistema SISLIC, gerando o número do Cartão de Identificação do Fornecedor (CIF) do TJERJ.
- 10.6.1** Na eventualidade de o tradutor/intérprete e intérprete de LIBRAS já possuir o CIF, o SERCA atualiza os seus dados no SISLIC.
- 10.7** O processo administrativo é remetido pelo SERCA ao Serviço de Rogatórias, Extradicações e Interpretação da Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR/SEREI), para ciência e anotações.
- 10.7.1** SERCA recebe o processo e envia e-mail ao tradutor e intérprete/intérprete de LIBRAS para notificá-lo sobre o seu credenciamento no TJERJ.
- 10.8** Após a notificação de credenciamento, o SERCA encaminha o processo à Divisão de Lançamento da Despesa e Fenômenos Econômicos da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DILAF), para anotações dos dados bancários.
- 10.9** Após as anotações da DILAF, o SERCA recebe dessa Divisão o processo administrativo para o devido arquivamento. O processo é marcado como em “Acompanhamento Especial” e, em seguida, o processo é concluído na unidade.
- 10.10** O prazo de instrução do processo administrativo de credenciamento de tradutor e intérprete / intérprete de libras é de 05 (cinco) dias no SERCA, entre a autuação e o encaminhamento para CPL.
- 10.11** Em caso de solicitação de descredenciamento ou comunicação do falecimento do tradutor / intérprete / intérprete de LIBRAS credenciado, o SERCA recebe o requerimento e o encaminha à DIACO, para ciência.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD- DGCOL-019	02	14 de 28

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- 10.12** Após ciência da DIACO, SERCA recebe os autos dessa Divisão e o remete ao SEREI, para ciência.
- 10.13** Após o retorno do SEREI, o SERCA inclui o processo na lista de “Acompanhamento Especial”, no SEI, e conclui o processo na unidade.

11 ATENDIMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TCE Nº 281/2017 E Nº 312/2020 DO TCE/RJ

- 11.1** O SERCA recebe do Serviço de Atos Convocatórios da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/SEATO) e da Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios da Diretoria-Geral de Contratos e Licitações (DGCOL/DIFCO) o processo com os editais de licitação, termos contratuais e congêneres, publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ), para cadastramento no Sistema Eletrônico e–TCERJ, no módulo específico de Informes Mensais do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS Estadual), nos prazos e condições definidos nas Deliberações TCE nº 281/2017 e 312/2020.
- 11.2** Quando o SERCA recebe os processos do SEATO, todos os editais de licitação e alterações subsequentes são obrigatoriamente cadastrados no SIGFIS no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação ou republicação no DJERJ.
- 11.2.1** O DELFA, no momento do cadastramento, encaminha os editais das licitações, na forma prevista pelo TCE, por meio digital e no prazo determinado, de acordo com o capítulo II da Deliberação nº 312/2020.
- 11.3** Após a publicação dos termos contratuais, dispensas, inexigibilidades, acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriação e congêneres, a DIFCO encaminha os processos ao SERCA para o respectivo lançamento de dados, no SIGFIS, até o último dia útil do mês subsequente.
- 11.3.1** Compete ao SERCA o registro das contratações por dispensa e inexigibilidade para as quais há a formalização de termos contratuais. O cadastro da contratação direta em que não há termo contratual, mas apenas emissão de nota de empenho (art. 62, caput, da Lei nº 8666/93 e art. 36 do Ato Normativo TJ nº 03/2019), não compete ao SERCA.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD- DGCOL-019	02	15 de 28

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- 11.3.2** As atas de registro de preços, por ausência de obrigatoriedade normativa, não são cadastradas pelo SERCA, cabe ao SERCA somente proceder ao registro do respectivo edital.
- 11.4** O SIGFIS, após o cadastro do termo contratual, edital e demais congêneres, solicita o envio de documentação, em atendimento à Deliberação 306/2020 e 312/2020.
- 11.5** Após o lançamento de todos os dados no SIGFIS, é gerado um recibo ou um relatório para que seja juntado ao processo, com informação elaborada pelo SERCA.

12 CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO TCE/RJ

- 12.1** Tão logo encerrada a sessão plenária em que tenha sido proferida a decisão a respeito de editais do TJERJ, o TCE-RJ encaminha cópia do voto ao NAI, por e-mail.
- 12.2** Recebida a cópia do voto, esta é encaminhada à DGCOL, ao DELFA, à CPL, ao(s) responsável(éis) e à(s) unidade(s) afeta(s) ao tema diligenciado, para que seja juntada ao processo referente à licitação, de modo a propiciar que se inicie, de imediato, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das exigências, respeitada a segregação de funções existente entre as unidades organizacionais do TJRJ.
- 12.3** O DELFA, ao receber o ofício de comunicação com a decisão final do TCE, por meio do SICODI ou SIGFIS, encaminha imediatamente ao Serviço de Controle ao Apoio Externo do Núcleo de Auditoria Interna (NAI/SEACE), por e-mail (nai.apoiotce@tjrj.jus.br), cópia digitalizada do ofício com a respectiva guia de recebimento, para imediata autuação da diligência e registra na planilha de controle de prazos.
- 12.3.1** O prazo de abertura das comunicações, via SICODI, é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da mensagem eletrônica, em atendimento à Deliberação TCE/RJ nº 306/2020, art. 2º inciso I ao V, art. 11º, parágrafos 1º e 2º.
- 12.4** Após a autuação, o DELFA recebe do SEACE o processo eletrônico para cumprimento da diligência.
- 12.5** Após, o processo é encaminhado à DGCOL para ciência e, em seguida, à unidade administrativa responsável pela prestação das informações.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD- DGCOL-019	Revisão: 02	Página: 16 de 28
--	----------------------------------	-----------------------	----------------------------

ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

- 12.6** Ao constatar a impossibilidade de atendimento dentro do prazo fixado, o DELFA oficia ao TCE solicitando a prorrogação do prazo, insere no processo a via do expediente protocolado e encaminha o e-mail ao SEACE (nai.apoiotce@tjrj.jus.br) anexando cópia digitalizada do ofício de solicitação, com comprovante de recebimento enviado pelo Sistema e-TCERJ.
- 12.7** Após o cumprimento da(s) exigência(s), os autos já instruídos são encaminhados ao SEACE, pela DGCOL.
- 12.8** Cumprida(s) a(s) exigências(s) de forma integral e satisfatória, o DELFA recebe o processo com parecer do NAI e, em seguida, encaminha ao SERCA que prepara o envio ao TCE, via SICODI ou SIGFIS, por meio de ofício DELFA, assinado digitalmente.
- 12.8.1** O atendimento ao cumprimento da diligência do TCE é finalizado em conformidade com o subitem 11.3.1.
- 12.8.2** Por fim, o DELFA instrui o processo com o recibo de confirmação de recebimento pelo SICODI ou SIGFIS, informa ao SEACE por e-mail (nai.apoiotce@tjrj.jus.br), com o comprovante de envio, em anexo.

13 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Tempo SERCA de Elaboração e Emissão do Certificado de Registro Cadastral	$\frac{\sum \text{de requerimentos de registros cadastrais emitidos até 02 dias}}{\sum \text{de requerimentos de registros cadastrais emitidos}} \times 100$	Mensal
Tempo SERCA de Elaboração e Emissão do Atestado de Capacidade Técnica	$\frac{\sum \text{de requerimentos de atestados de capacidade técnica emitidos até 3 dias}}{\sum \text{de requerimentos de atestados de capacidade técnica emitidos}} \times 100$	Mensal

14 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

- 14.1** Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

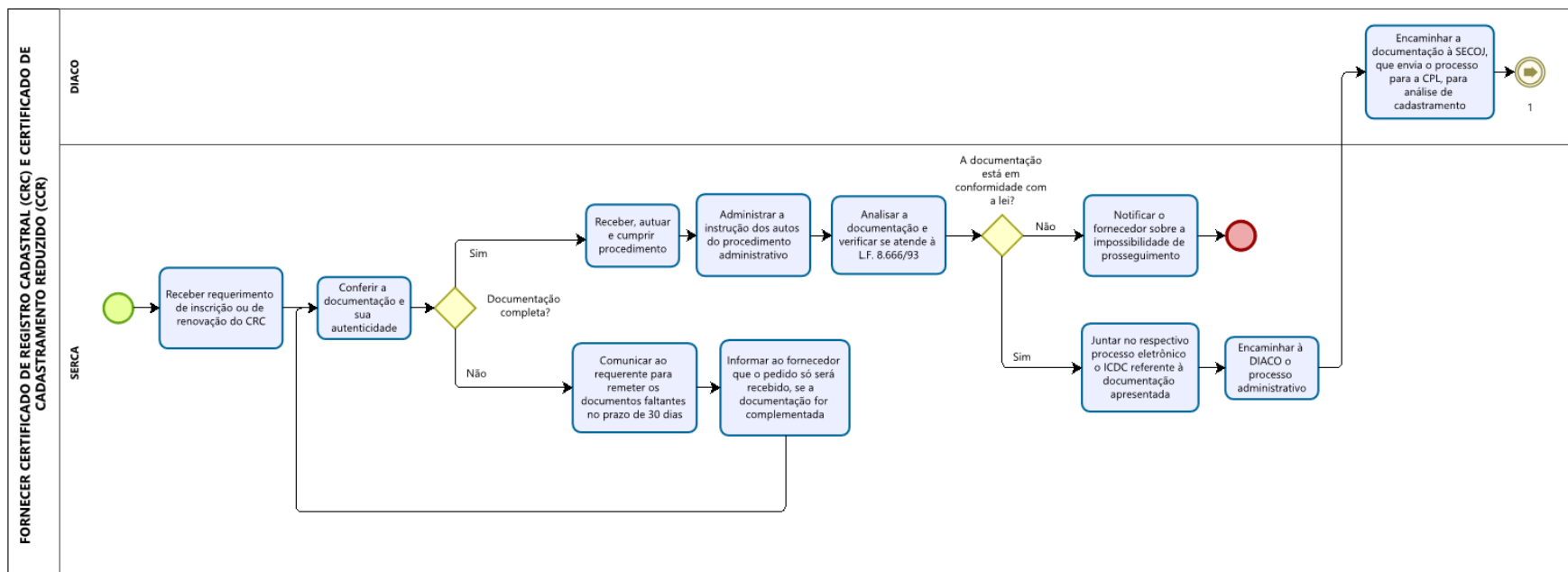
Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD- DGCOL-019	Revisão: 02	Página: 17 de 28
--	----------------------------------	-----------------------	----------------------------

15 ANEXOS

- Anexo 1 - Fluxo do Procedimento Fornecer Certificado De Registro Cadastral (CRC) e Certificado De Cadastramento Reduzido (CCR);
- Anexo 2 - Fluxo do Procedimento Cadastrar Fornecedores no Cadastro Único;
- Anexo 3 - Fluxo do Procedimento Emitir Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo 4 - Fluxo do Procedimento Credenciar Tradutores E Intérpretes/ Intérprete Da Linguagem Dos Sinais – Libras;
- Anexo 5 - Fluxo do Procedimento Atendimento às Deliberações TCE nº 281/2017 e 312/2020 do TCE/RJ;
- Anexo 6 - Fluxo do Procedimento Cumprimento de Diligências do TCE/RJ.

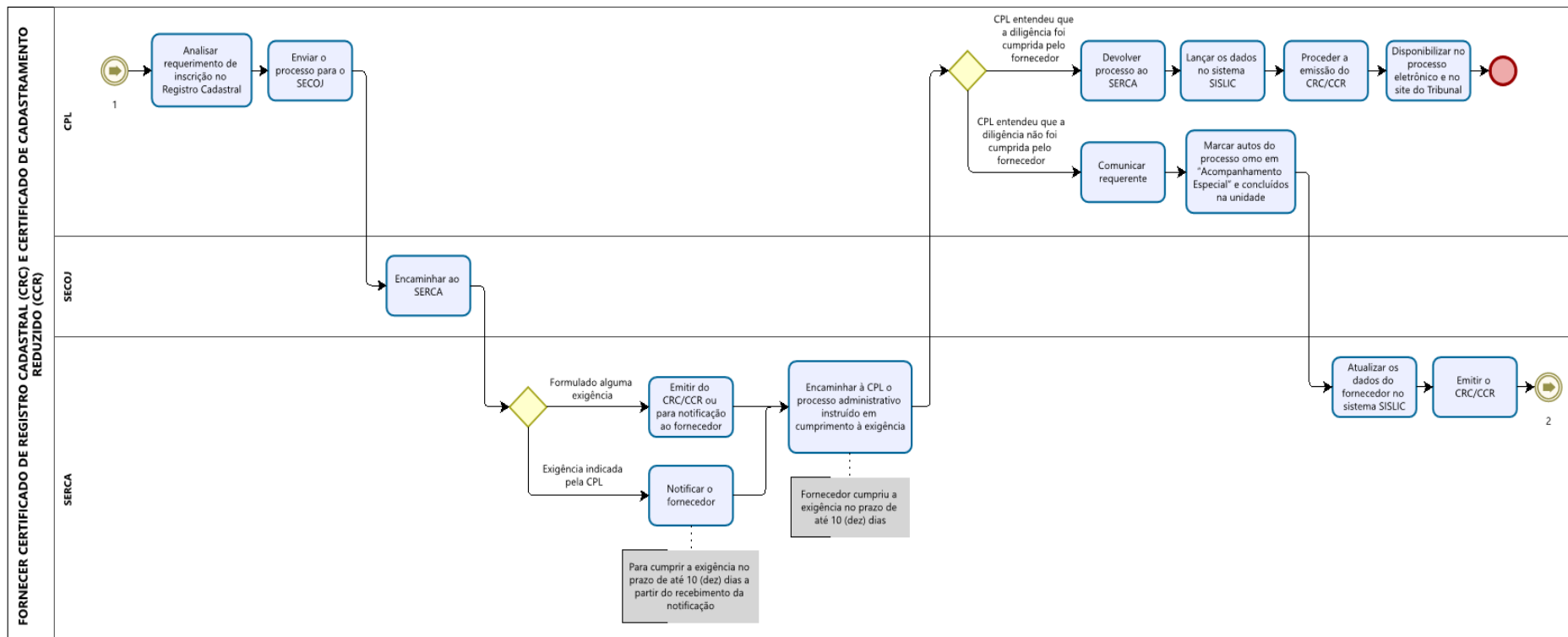
ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 1 - FLUXO DO PROCEDIMENTO FORNECER CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) E CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO REDUZIDO (CCR)



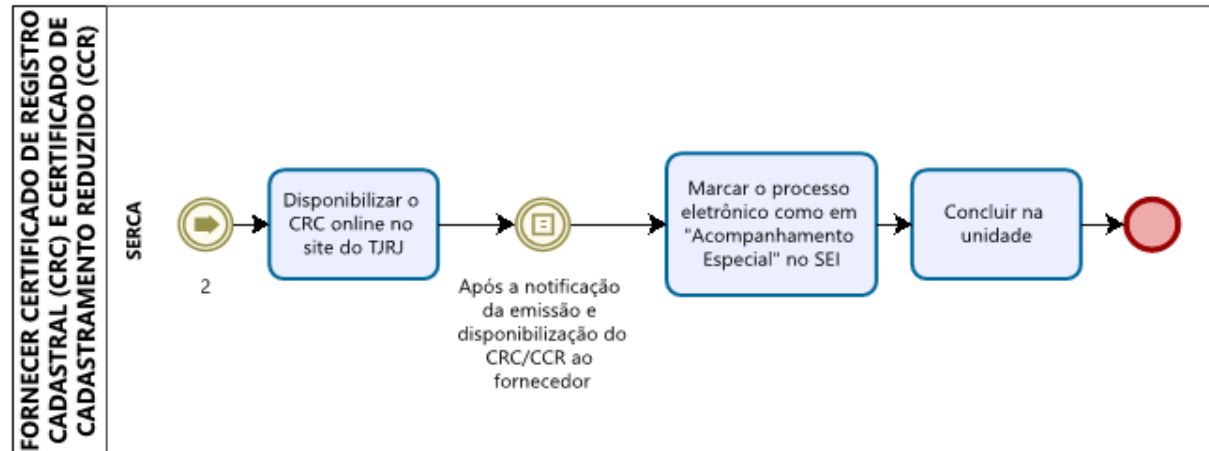
ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 1 - FLUXO DO PROCEDIMENTO FORNECER CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) E CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO REDUZIDO (CCR) - CONTINUAÇÃO



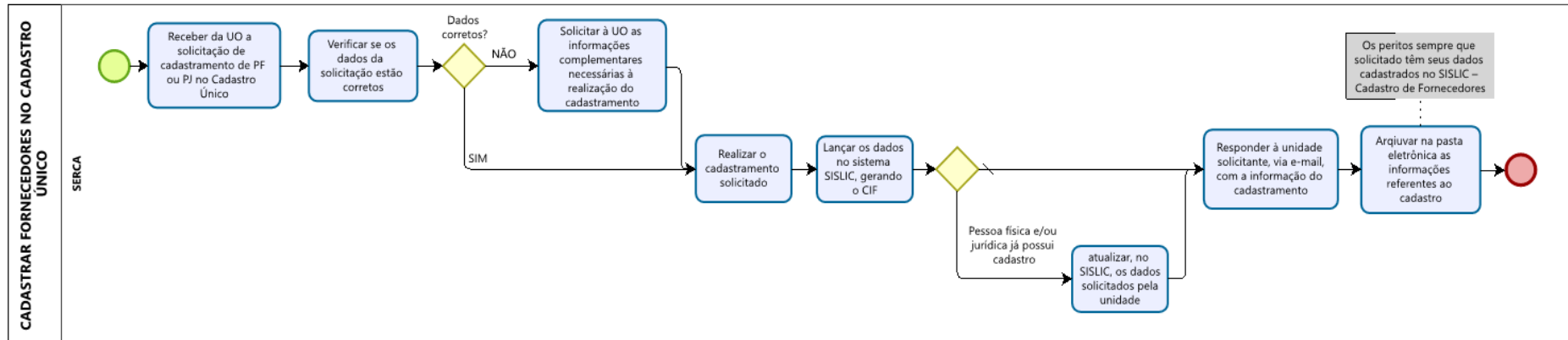
ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 1 - FLUXO DO PROCEDIMENTO FORNECER CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) E CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO REDUZIDO (CCR) - CONTINUAÇÃO



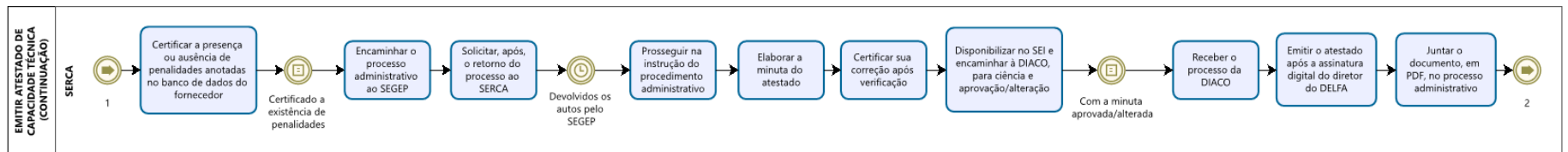
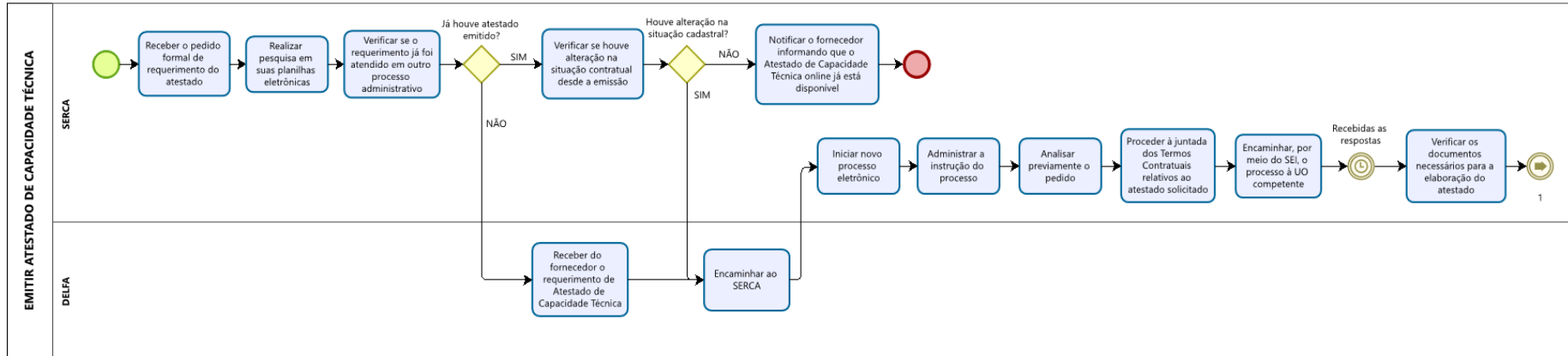
ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 2 - FLUXO DO PROCEDIMENTO CADASTRAR FORNECEDORES NO CADASTRO ÚNICO



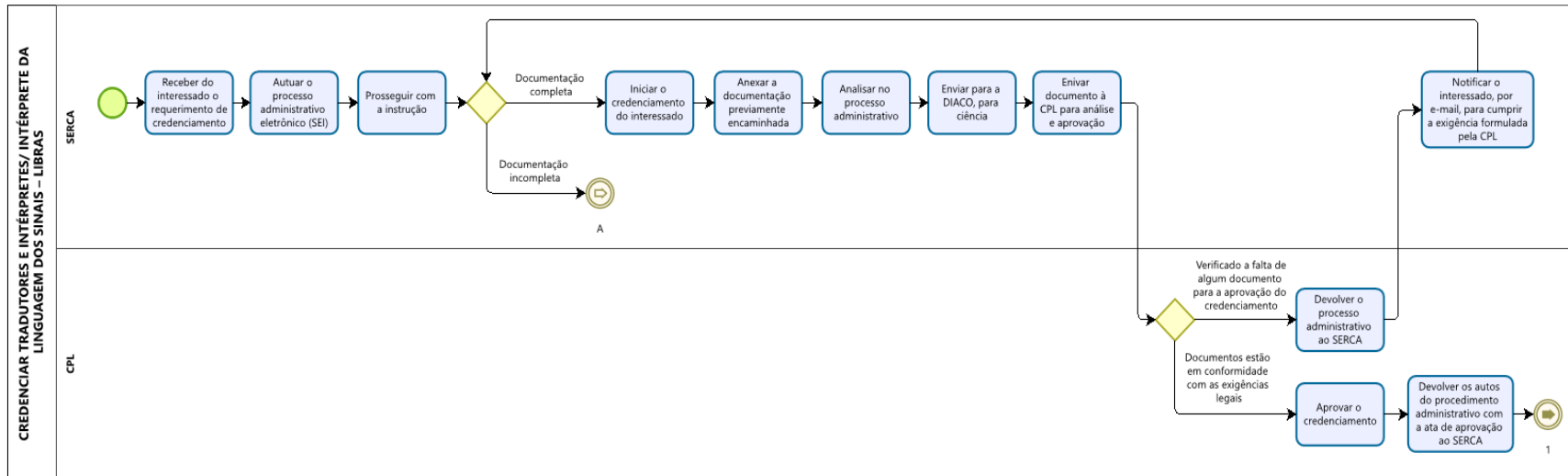
ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO EMITIR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



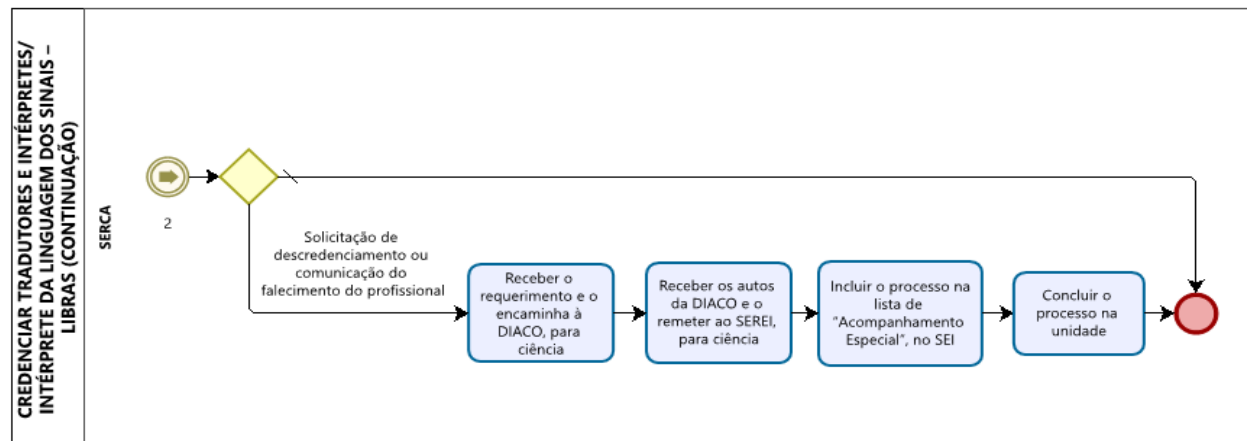
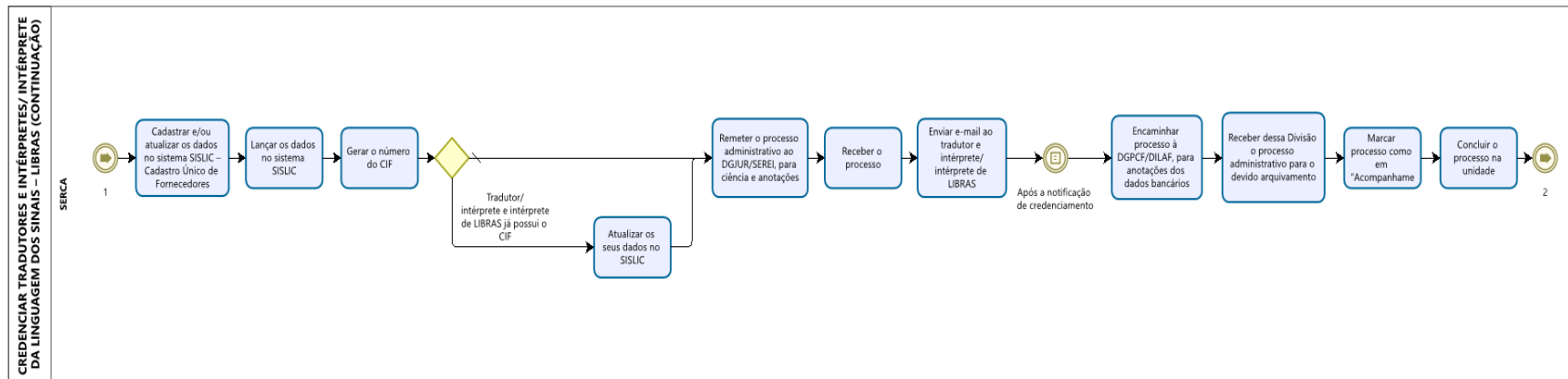
ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 4 - FLUXO DO PROCEDIMENTO CREDENCIAR TRADUTORES E INTÉRPRETES/ INTÉRPRETE DA LINGUAGEM DOS SINAIS – LIBRAS



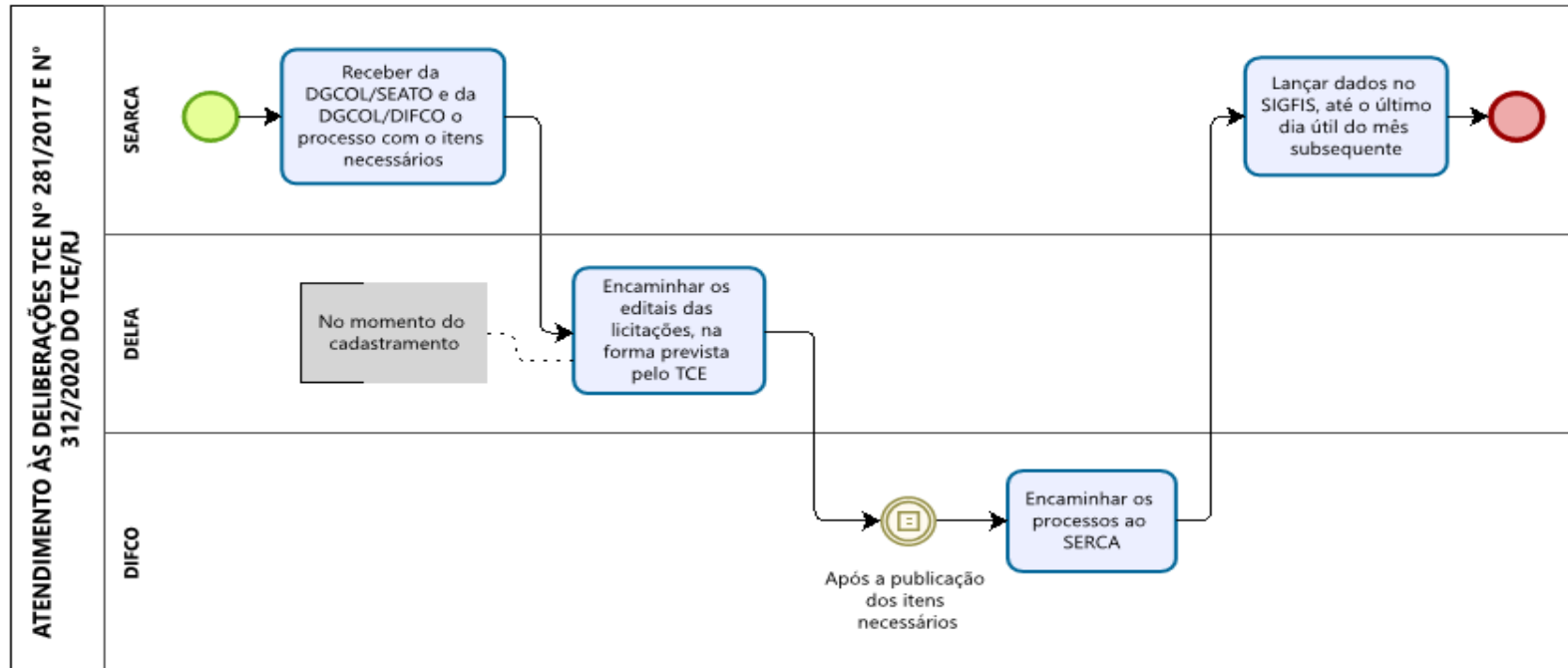
ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 4 - FLUXO DO PROCEDIMENTO CREDENCIAR TRADUTORES E INTÉRPRETES/ INTÉRPRETE DA LINGUAGEM DOS SINAIS – LIBRAS (CONTINUAÇÃO)



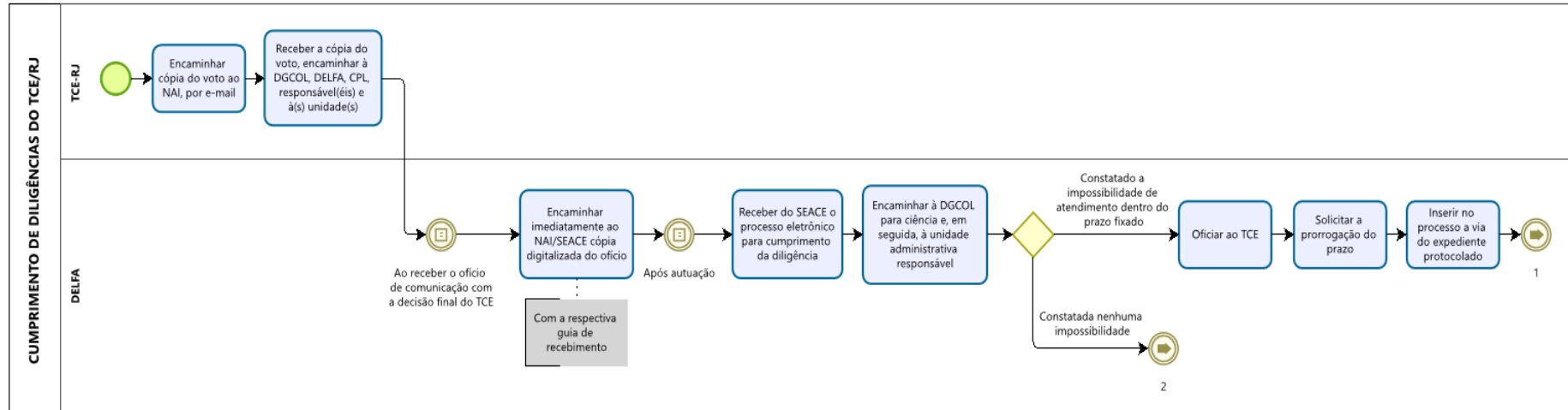
ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 5 - FLUXO DO PROCEDIMENTO ATENDIMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TCE Nº 281/2017 E 312/2020 DO TCE/RJ



ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 6 - FLUXO DO PROCEDIMENTO CUMPRIMENTO DILIGÊNCIAS DO TCE/RJ



ADMINISTRAR O CADASTRO DE FORNECEDORES

ANEXO 6 - FLUXO DO PROCEDIMENTO CUMPRIMENTO DILIGÊNCIAS DO TCE/RJ (CONTINUAÇÃO)

